

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:.....	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....	2
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	5
5. FASE DE JULGAMENTO:.....	6
6. HABILITAÇÃO:.....	8
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	10
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	10
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:.....	10
10. RECURSOS:.....	10
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	11
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	13
13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	13
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:	13



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE, BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Processo nº: 0177/2025

Modo de Disputa: Aberto

Tipo de Julgamento: Menor preço

Orçamento Sigiloso: Não

Recebimento das propostas: 08:30h do dia 14/11/2025.

Abertura das propostas: 09:29h do dia 27/11/2025.

Início da disputa: 09:30h do dia 27/11/2025.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o município de Balneário Pinhal, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais permanentes (equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada pelo menor preço.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- 2.3. Não poderão participar da presente licitação:
- 2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- 2.5. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 3.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
 - II. Marca, modelo e fabricante para o item ofertado;
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo e prazo de garantia;
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 4.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 4.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 4.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 4.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5. FASE DE JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Verificadas as condições de participação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que:
 - I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.4.
- 5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
 - II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
 - III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, comprovando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XI. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Minuta Contratual.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- 10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 11.1.6. Fraudar a licitação.
 - 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=balne%C3%A1rio%20pinhal&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site oficial do município, <https://balneariopinhal.rs.gov.br>.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Termo de Referência;
- II. Anexo II Modelo de Proposta;
- III. Anexo III Modelo de Declaração de Empregador;
- IV. Anexo IV Modelo de Declaração ME/EPP.
- V. Anexo V Minuta de Contrato

Balneário Pinhal/RS, 02 de outubro de 2025.

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS

Secretarias Municipais de: Educação e Cultura; de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais permanentes (equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto aAquisição de materiais permanentes (equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), conforme segue::

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor médio
01	Amassadeira de pão. Amassadeira rápida, uso profissional capacidade 7 kg. Equipamento bivolt. Potência do motor 1 CV. Material tachô: aço inoxidável. Capacidade 7 kg. Botão liga desliga e botão de emergência. Corpo em aço SAE 1020, pintura epoxi. Peças em aço, alumínio e ferro fundido. Rolamentos blindados. Pés emborrachados com regulagem.	Unid.	02	R\$ 3.467,45
02	Balança digital 15 kg. Dimensões mínimas do prato:240 x 325 mm; peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; capacidade: 15 kg; display de lcd de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura; teclado de membrana composto de teclas e funções; pés reguláveis; nível de bolha; desligamento automático.	Unid.	09	R\$ 613,78
03	Batedeira planetária profissional 1000w 127v/220v /8 vel. Aproximadamente 5 litros. Bowl em aço inoxidável. Função pulsar; trava de segurança, base antiderrapante; três (3) batedores diferentes e protetor para respingos. Manual em português e garantia de 12 meses.	Unid.	07	R\$ 1.894,99
04	Balcão térmico 127v ou 220v em aço inox escovado. Carro térmico quente 8 cubas construído em aço inox brilhante, cubas gastronômicas (gns) em aço inox, a estrutura tubular possui pintura eletrostática, rodízios possuem trava, o protetor salivar em aço inox brilhante e com iluminação fluorescente. O aquecimento e controle da temperatura por resistência (2.000w ou 2.500w), termostato do tipo capilar de bulbo (20 a 120°C) e lâmpada piloto. Com garantia de 12 meses. Modelo quente.	Unid.	02	R\$ 2.493,48
05	Armário roupeiro de aço , chapa 26, 12 portas, cor cinza. Produzido em aço chapa 26/0,45mm de alta qualidade, com tratamento anti-ferruginoso, o acabamento em sistema pintura eletrostática a alta temperatura epóxi, também garante maior durabilidade da cor e resistência a ferrugem	Unid.	15	R\$ 1.201,33
06	Bebedouro industrial 100 litros , com 3 torneiras (duas geladas e 1 natural). Revestimento interno do tanque em	Unid.	08	R\$ 3.830,07



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

	polipropileno. Refrigeração através de gás refrigerante R-134 ^a . Tensão 127 ou 220 v. Isolamento térmico em poliuretano injetado. Pia em aço inox 430, com dreno. Serpentina interna em aço inox 304. Acompanha fitro 5' e mangueira. Termostato com 7 níveis de regulação. Pés com regulação de altura. Revestimento externo em aço inox 430 brilhoso.			
07	Carrinho auxiliar de aço inoxidável 3 prateleiras , com rodinhas. Dimensões aproximadas: Comprimento 85 cm. Largura 45 cm. Altura 90 cm. Resistente, suporta 180 kg	Unid.	06	R\$ 1.456,20
08	Chaleira elétrica inox 1,8 litros 110v ou 220v. Com desligamento automático 1.200 watts.	Unid.	49	R\$ 110,97
09	Conjunto mesa refeitório 10 lugares com bancos separados Descrição: Mesa para refeitório escolar: mesa retangular para refeitório escolar, de uso coletivo, adequada para ambientes de alimentação escolar com estrutura em aço carbono tubular com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi que garanta firmeza e estabilidade. Tampo confeccionado em MDF laminado revestido (fórmica), borda arredondadas, superfície lisa, impermeável, atóxica e de fácil limpeza. Dimensões aproximadas: Comprimento: 2,4 m, largura: 80 cm, altura: 76 cm. Pés com ponteiros em PVC/borracha antiderrapante, para evitar danos ao piso. Cor branca Banco: 2 bancos em estrutura em aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática resistente a impactos e corrosão. Assento em MDF laminado (fórmica) superfície lisa, fácil de limpar e higienizar. Banco reto, sem encosto, adequado para uso coletivo em refeitórios escolares. Dimensões aproximadas: comprimento: 2,4m (8 a 10 lugares), largura assento: 35 cm. Altura assento: 75 cm. Acabamento com cantos arredondados para segurança usuários, bordas seladas contra infiltração e fácil manutenção. Resistência de no mínimo 120 kg por assento. Cor branco	Unid.	17	R\$ 1.788,00
10	Cortador picador profissional de legumes médio , com 3 pés de apoio com 3 borrachas do pé de apoio, altura dos pés: 10 cm. Dimensões aproximadas: 38 cm compr. 26 cm larg. 51 cm alt. Lâmina em aço inox. Garantia 6 meses.	Unid.	12	R\$ 183,28
11	Estante em aço inoxidável com 6 prateleiras lisas - estante metálica / estante 4 planos inox liso material: aço inoxidável, com acabamento em chapa pré polida com película protetora, borda mínima de 40 mm. Estrutura: construída com perfis tipo u de aço inox. Espessura de 1,5mm, devem sempre possuir pés dianteiros e traseiros a cada 1 metro de comprimento. Sapatas: reguláveis em polietileno na cor preta. Dimensões (lxpxa): entre (90 e 150 mm) x400x1800, nunca ultrapassar 500 mm. Cada plano deve suportar até 300 kg/metro linear.	Unid.	24	R\$ 2.047,52
12	Fogão industrial 6 bocas 30x30 . Baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores em ferro fundido. Medidas aproximadas fogão: Altura: 78 cm. Largura mesa: 120 cm. Profundidade 80 cm. Medidas aproximadas forno: Altura: 29 cm. Largura: 60 cm. Profundidade 68 cm.	Unid.	04	R\$ 2.973,62
13	Fogão industrial 4 bocas , baixa pressão, grelha 30x30 e quimadores em ferro fundido, estrutura em aço inox. Medidas	Unid.	05	R\$ 1.824,56



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

	aproximadas: altura 82 cm, largura 74 cm, comprimento 82 cm.			
14	Forno industrial a gás com pedra roma refratário. Porta tipo guilhotina, dimensões aproxi.138x 100x85 (alt. x larg. x profund.). Com termômetro na lateral, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura nas grelhas, com pedra refratária que armazena o calor, estrutura em aço inox, funcionamento a gás, com sistema de abertura em guilhotina. Com termômetro na lateral, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura nas grelhas, com pedra refratária que armazena o calor, estrutura em aço inox, funcionamento a gás, com sistema de abertura em guilhotina, com bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, queimadores com sistema de gavetas, cavalete em aço carbono, revestimento em aço galvanizado, isolamento em lã de rocha. Medidas aproximadas: profundidade interna: 62 cm largura interna: 79 cm, altura interna: 23cm. Profundidade externa: 65cm, largura externa: 92 cm, altura externa total: 125 cm, com garantia de 12 meses.	Unid.	07	R\$ 2.358,80
15	Freezer horizontal 2 tampas , aprox. 414 litros, com rodízio, 127v/220v na cor branca. Característica adicionais: 2 tampa, dupla ação congelamento e refrigeração dimensões aproximadas: altura 94 cm, largura 119 cm, profundidade 78 cm, com garantia de 12 meses..	Unid.	07	R\$ 3.421,31
16	Lavadora de roupas capacidade 16 kg. Voltagem 220v. 12 programas, cesto em inox, abertura superior, 4 níveis de água, potência 600w, eficiência energética A. Dimensões aproximadas do produto 66 cm x 106 cm x 71 cm (larg x alt. X profun), com garantia de 12 meses.	Unid.	05	R\$ 2.715,08
17	Liquidificador comercial inox monobloco 4 litros, copo inox tensão bivolt , baixa rotação, inox, copo, gabinete e copo em aço escovado, potência do motor 1200w, 60hz frequência,	Unid.	09	R\$ 733,00
18	Liquidificador industrial 6 litros , baixa rotação, copo inox tensão bivolt, inox, copo monobloco em inox, potência do motor 665w, 3500 rpm, com garantia de 12 meses.	Unid.	06	R\$ 1.291,48
19	Mesa inox. Bancada estante com duas 2 prateleiras. Dimensões aproximadas: alt. X larg. X profund. (90 cm x 190 cm x 60 cm). Suporta até 150 kg de carga. 100% aço inoxidável	Unid.	05	R\$ 2.016,87
20	Mesa inox. Bancada estante com duas 2 prateleiras. Dimensões aproximadas: alt. X larg. X profund. (90 cm x 100 cm x 55 cm). Suporta até 150 kg de carga. 100% aço inoxidável	Unid.	12	R\$ 1.124,00
21	Micro-ondas 34 litros branco 110v ou 220v. Garantia de 12 meses, com selo do Inmetro.	Unid.	23	R\$ 765,33
22	Processador de alimentos , 127v/220 v, com as seguintes características mínimas: multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico; tigela extragrande, com capacidade aprox. Para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa; tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Motor 700w, com garantia de 12 meses.	Unid.	11	R\$ 531,44
23	Purificador de água na cor branca, com sistema de refrigeração por compressor, com elemento filtrante de fácil substituição, saída de água direcionável, aparador de água	Unid.	15	R\$ 1.309,67



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

	removível e bandeja de água removível. (110v ou 220v), com garantia de 12 meses.			
24	Refrigerador branco , capacidade aproximada 375 litros, 110v ou 220v frost free / vertical duplex, portas: dois compartimentos: no mínimo, dispenser de gelo, classificação energética: classe a, potência: de no mínimo 126 w, cor: branco, material: gabinete (externo) pintado em branco ou aço escovado. "puxadores injetados com acabamento metálico, alimentação: energia elétrica. Garantia do fabricante ou fornecedor de no mínimo 12 meses. Obs.: os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "a".	Unid.	14	R\$ 2.976,33
25	Refrigerador comercial 4 portas . 110v ou 220v. capacidade aprox. 690L. L:1,2 x C:0,620 x A:2 m, parte externa em inox. Laterais em inox escovado, revestimento externo traseiro e interno em chapa galvanizada, três prateleiras com regulagem de altura e pintura epóxi branca, prateleiras com regulagem de altura revestimento externo frontal e faixa de trabalho (refrigerador) 0 a 10 °c, com garantia de 12 meses.	Unid.	02	R\$ 7.461,32
26	Tanquinho de lavar roupa 10 kg	Unid.	5	R\$ 488,83
27	Aquecedor - Resistência de água inox 50 Litros. Aquecedor de água de 50 Litros, sendo 40 litros utilizáveis e 10 litros permanecem no fundo do aquecedor para evitar que a resistência seja danificada. Acompanha parafuso de fixação, uma bóia em Latão de alta temperatura, conexão de entrada de água fria para ligar cano pvc de 20 mm, controlador de aquecimento de até 80 graus celsius, luz indicadora de Ligado, registro de saída, conexões de água quente para uma saída do aquecedor até uns 2 metros de distância. Esse kit de saída foi projetado para a situação de instalação perto do tanque de lavagem da ordenhadeira. Caso tenha demanda de instalação com distância maiores, deverá adquirir separadamente mais canos e conexões. O Controlador de temperatura funciona de forma automática, desligando quando chegar na temperatura programada e religando quando essa temperatura abaixar um pouco. Indicamos instalar uma chave de Liga e desliga, tipo disjuntor, de 16 Amperes, para durante o dia desligar o aquecedor e somente ligar ele antes da ordenha. Aquecedor pode ser utilizado para outros fins, como restaurantes, lanchonetes, porém somente para aquecer água, sem indicação de para aquecer outros líquidos. Possui resistência de 3000 Wats de 220 Volts. 1 Aquecedor Elétrico Inox 50 Litros (40+10) com Registro. 2 Tubo CPVC Amanco 22 mm de 50 cm cada. 2 Luva CPVC Transição 22 mm x 3/4 Rosca Macho. 1 Luva CPVC Transição 22 mm X 3/4 Rosca Fêmea. 2 Joelho CPVC 90 Graus 22 mm. 1 Luva CPVC 22 mm. 1 Metro Mangueira 18 mm x 5,5 mm. 1 Abraçadeira Rosca Sem Fim 14mm 1x1.1/2" 25-38. 1 Cola Super Tubo CPVC com Pincel 175g. 1 Fita Veda Rosca 18mmx25m	Unid.	04	R\$ 3.326,13
28	Forno elétrico aproxim. 52litros - 110v ou 220v, grill, vidro duplo, termostato, potência mínima 1500 w, aplicação: doméstica, dimensões aproximadas: largura:49 cm, altura:40 cm, características adicionais: painel com visor iluminado, autolimpante, isolamento, cor: branco ou prata, função dourar, com 2 resistências: superior e inferior, com controle individual de temperatura, botão seletor de temperatura de 90°C a 230°C,	Unid.	03	R\$ 634,67



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

	botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior, botão timer de 90 minutos com sinal sonoro, botão timer possui opção para manter ligado, luz indicadora de funcionamento, acompanha grelha deslizante. Com garantia de 12 meses.			
--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO/ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos destina-se a atender às demandas de diversas Secretarias Municipais, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e de apoio às atividades desempenhadas pela Administração Pública, garantido condições adequadas de armazenamento e conservação de alimentos e insumos. Proporcionando infraestrutura adequada para os servidores e colaboradores, com isto assegurando melhores condições de atendimento à comunidade, além da necessidade de substituir equipamentos antigos ou inoperantes que atenderão as exigências de normativas de higiene, saúde e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais permanentes (equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos).

A empresa vencedora deverá atender as exigências legais de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

A solução proposta contempla o fornecimento, transporte, entrega, instalação (quando for necessário) e garantia dos eletrodomésticos, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos. Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço. Referente a manutenção a empresa contratada deverá oferecer garantia para todos os componentes da solução de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo. O prazo para o fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos licitados serão solicitados aos fornecedores quando da sua necessidade, o que não compromete os orçamentos. A contratada deverá fornecer o objeto em até 30 (trinta) dias após o recebimento de nota de empenho, o mesmo deverá ser liquidado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto em conjunto à sua nota fiscal.

Ao receber o objeto, a administração deverá reservar para si o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do bem, para conferência e fiscalização dos objetos adquiridos.

No caso de não estar de acordo com as especificações do objeto e mediante a ofício do fiscal do contrato, a contratada terá prazo máximo de 15 (quinze) dias para fazer a substituição dos mesmos.

No caso de nenhum ato oficial por parte do fiscal de contrato e passados os prazos, considerar-se-á que os objetos foram aceitos pela administração. Os objetos a serem adquiridos devem conter as especificações contidas em suas descrições. As quantidades devem ser conforme constantes em cada objeto descrito.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas por meio de indicação de servidor por parte de cada Secretaria Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica a servidora Mare Ecila Terra Homem para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica o servidor Rarimar Souza Rigoti para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde indica o servidor Valderes Agostinho Boeri para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A Secretaria Municipal de Turismo indica a servidora Gisele Borba Teixeira para atuar como gestor e fiscal do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

A Secretaria Municipal de Administração indica o servidor Delmar Antônio Kunrath para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A Procuradoria Geral/Conselho Tutelar indica o servidor José Augusto Melo da Fonseca para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 187/23, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o recebimento dos objetos, bem como de suas notas fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 405.590,99 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0602 12 365 0110 2010 44.90.52.00.00 1540 - 5309.0
0602 12 365 0110 2010 44.90.52.00.00 1500 - 5309.0



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

1101 08 244 0029 2087 44905200000000 1660 - 30836.6
1101 08 244 0156 2092 44905200000000 1660 - 24176.8
1102 08 244 0166 2100 44905200000000 1660 - 24778.2
1108 08 244 0029 2086 44905200000000 1660 - 25715.0
1108 08 244 0157 2093 44905200000000 1660 - 26382.6
1108 08 244 0158 2094 44905200000000 1660 - 26812.7

Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo

0901 23 695 0009 1003 44.90.52.12 1500 - 11992.8

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 122 0126 1003 44.90.52.12 1500 - 11288.1
0801 10 122 0126 1003 44.90.52.12 1600 - 11288.2

Secretaria de Administração

0401 09 122 0106 1003 44.90.52.12 1500 - 10260.0

PGM/Conselho Tutelar

0301 04 243 0146 2049 44.90.52.12 1500 - 10170.0

Balneário Pinhal, 01 de outubro de 2026.

Fabiano dos Santos de Campos
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 06/2025



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição/Marca/Modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
01	Amassadeira pão. Amassadeira rápida, uso profissional capacidade 7 kg. Equipamento bivolt. Potência do motor 1 CV. Material tacho: aço inoxidável. Capacidade 7 kg. Botão liga desliga e botão de emergência. Corpo em aço SAE 1020, pintura epoxi. Peças em aço, alumínio e ferro fundido. Rolamentos blindados. Pés emborrachados com regulagem.	Unid.	02		
02	Balança digital 15 kg. Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; capacidade: 15 kg; display de lcd de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura; teclado de membrana composto de teclas e funções; pés reguláveis; nível de bolha; desligamento automático.	Unid.	09		
03	Batedeira planetária profissional 1000w 127v/220v /8 vel. Aproximadamente 5 litros. bowl em aço inoxidável. Função pulsar; trava de segurança, base antiderrapante; três (3) batedores diferentes e protetor para respingos. Manual em português e garantia de 12 meses.	Unid.	07		
04	Balcão térmico 127v ou 220v em aço inox escovado. Carro térmico quente 8 cubas construído em aço inox brilhante, cubas gastronômicas (gns) em aço inox, a estrutura tubular possui pintura eletrostática, rodízios possuem trava, o protetor salivar em aço inox brilhante e com iluminação fluorescente. O aquecimento e controle da temperatura por resistência (2.000w ou 2.500w), termostato do tipo capilar de bulbo (20 a 120°C) e lâmpada piloto. Com garantia de 12 meses. Modelo quente.	Unid.	02		
05	Armário roupeiro de aço, chapa 26, 12 portas, cor cinza. Produzido em aço chapa 26/0,45mm de alta qualidade, com tratamento anti-ferruginoso, o acabamento em sistema pintura eletrostática a alta temperatura epóxi, também garante maior durabilidade da cor e resistência a ferrugem	Unid.	15		
06	Bebedouro industrial 100 litros, com 3 torneiras (duas geladas e 1 natural). Revestimento interno do tanque em	Unid.	08		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

	polipropileno. Refrigeração através de gás refrigerante R-134 ^a . Tensão 127 ou 220 v. Isolamento térmico em poliuretano injetado. Pia em aço inox 430, com dreno. Serpentina interna em aço inox 304. Acompanha fito 5' e mangueira. Termostato com 7 níveis de regulagem. Pés com regulagem de altura. Revestimento externo em aço inox 430 brilhoso.				
07	Carrinho auxiliar de aço inoxidável 3 prateleiras, com rodinhas. Dimensões aproximadas: Comprimento 85 cm. Largura 45 cm. Altura 90 cm. Resistente, suporta 180 kg.	Unid.	06		
08	Chaleira elétrica inox 1,8 litros 110v ou 220v. Com desligamento automático 1.200 watts.	Unid.	49		
09	Conjunto mesa refeitório 10 lugares com bancos separados Descrição: Mesa para refeitório escolar: mesa retangular para refeitório escolar, de uso coletivo, adequada para ambientes de alimentação escolar com estrutura em aço carbono tubular com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi que garanta firmeza e estabilidade. Tampo confeccionado em MDF laminado revestido (fórmica), borda arredondadas, superfície lisa, impermeável, atóxica e de fácil limpeza. Dimesões aproximadas: Comprimento: 2,4 m, largura: 80 cm, altura: 76 cm. Pés com ponteiras em PVC/borracha antiderrapante, para evitar danos ao piso. Cor branca. Banco: 2 bancos em estrutura em aço carbono com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática resistente a impactos e corrosão. Assento em MDF laminado (fórmica) superfície lisa, fácil de limpar e higienizar. Banco reto, sem encosto, adequado para uso coletivo em refeitórios escolares. Dimensões aproximadas: comprimento: 2,4m (8 a 10 lugares), largura assento: 35 cm. Altura assento: 75 cm. Acabamento com cantos arredondados para segurança usuários, bordas seladas contra infiltração e fácil manutenção. Resistência de no mínimo 120 kg por assento. Cor branco.	Unid.	17		
10	Cortador picador profissional de legumes médio, com 3 pés de apoio com 3 borrachas do pé de apoio, altura dos pés: 10 cm. Dimensões aproximadas: 38 cm compr. 26	Unid.	12		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

	cm larg. 51 cm alt. Lâmina em aço inox. Garantia 6 meses.				
11	Estante em aço inoxidável com 6 prateleiras lisas - estante metálica / estante 4 planos inox liso material: aço inoxidável, com acabamento em chapa pré polida com película protetora, borda mínima de 40 mm. Estrutura: construída com perfis tipo u de aço inox. Espessura de 1,5mm, devem sempre possuir pés dianteiros e traseiros a cada 1 metro de comprimento. Sapatas: reguláveis em polietileno na cor preta. Dimensões (lxpxa): entre (90 e 150 mm) x400x1800, nunca ultrapassar 500 mm. Cada plano deve suportar até 300 kg/metro linear.	Unid.	24		
12	Fogão industrial 6 bocas 30x30. Baixa pressão. Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Grelhas redondas em ferro fundido. Queimadores em ferro fundido. Medidas aproximadas fogão: Altura: 78 cm. Largura mesa: 120 cm. Profundidade 80 cm. Medidas aproximadas forno: Altura: 29 cm. Largura: 60 cm. Profundidade 68 cm.	Unid.	04		
13	Fogão industrial 4 bocas, baixa pressão, grelha 30x30 e queimadores em ferro fundido, estrutura em aço inox. Medidas aproximadas: altura 82 cm, largura 74 cm, comprimento 82 cm.	Unid.	05		
14	Forno industrial a gás com pedra roma refratário. Porta tipo guilhotina, dimensões aproxi.138x 100x85 (alt. x larg. x profund.). Com termômetro na lateral, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura nas grelhas, com pedra refratária que armazena o calor, estrutura em aço inox, funcionamento a gás, com sistema de abertura em guilhotina. Com termômetro na lateral, câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura nas grelhas, com pedra refratária que armazena o calor, estrutura em aço inox, funcionamento a gás, com sistema de abertura em guilhotina, com bandeja coletora de resíduos em chapa galvanizada, queimadores com sistema de gavetas, cavalete em aço carbono, revestimento em aço galvanizado, isolamento em lã de rocha. Medidas aproximadas: profundidade interna: 62 cm	Unid.	07		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

	largura interna: 79 cm, altura interna: 23cm. Profundidade externa: 65cm, largura externa: 92 cm, altura externa total: 125 cm, com garantia de 12 meses.				
15	Freezer horizontal 2 tampas, aprox. 414 litros, com rodízio, 127v/220v na cor branca. Características adicionais: 2 tampa, dupla ação congelamento e refrigeração dimensões aproximadas: altura 94 cm, largura 119 cm, profundidade 78 cm, com garantia de 12 meses.	Unid.	07		
16	Lavadora de roupas capacidade 16 kg. Voltagem 220v. 12 programas, cesto em inox, abertura superior, 4 níveis de água, potência 600w, eficiência energética A. Dimensões aproximadas do produto 66 cm x 106 cm x 71 cm (larg x alt. X profun), com garantia de 12 meses.	Unid.	05		
17	Liquidificador comercial inox monobloco 4 litros, copo inox tensão bivolt, baixa rotação, inox, copo, gabinete e copo em aço escovado, potência do motor 1200w, 60hz frequência.	Unid.	09		
18	Liquidificador industrial 6 litros, baixa rotação, copo inox tensão bivolt, inox, copo monobloco em inox, potência do motor 665w, 3500 rpm, com garantia de 12 meses.	Unid.	06		
19	Mesa inox. Bancada estante com duas 2 prateleiras. Dimensões aproximadas: alt. X larg. X profund. (90 cm x 190 cm x 60 cm). Suporta até 150 kg de carga. 100% aço inoxidável.	Unid.	05		
20	Mesa inox. Bancada estante com duas 2 prateleiras. Dimensões aproximadas: alt. X larg. X profund. (90 cm x 100 cm x 55 cm). Suporta até 150 kg de carga. 100% aço inoxidável.	Unid.	12		
21	Micro-ondas 34 litros branco 110v ou 220v. Garantia de 12 meses, com selo do Inmetro.	Unid.	23		
22	Processador de alimentos, 127v/220 v, com as seguintes características mínimas: multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico; tigela extragrande, com capacidade aprox. Para 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 kg de massa; tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras; com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e	Unid.	11		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

	frequência do processamento. Motor 700w, com garantia de 12 meses.				
23	Purificador de água na cor branca, com sistema de refrigeração por compressor, com elemento filtrante de fácil substituição, saída de água direcionável, aparador de água removível e bandeja de água removível. (110v ou 220v), com garantia de 12 meses.	Unid.	15		
24	Refrigerador branco, capacidade aproximada 375 litros, 110v ou 220v frost free / vertical duplex, portas: dois compartimentos: no mínimo, dispenser de gelo, classificação energética: classe a, potência: de no mínimo 126 w, cor: branco, material: gabinete (externo) pintado em branco ou aço escovado. "puxadores injetados com acabamento metálico, alimentação: energia elétrica. Garantia do fabricante ou fornecedor de no mínimo 12meses. Obs.: os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência "a".	Unid.	14		
25	Refrigerador comercial 4 portas. 110v ou 220v. capacidade aprox. 690L. L:1,2 x C:0,620 x A:2 m, parte externa em inox. Laterais em inox escovado, revestimento externo traseiro e interno em chapa galvanizada, três prateleiras com regulagem de altura e pintura epóxi branca, prateleiras com regulagem de altura revestimento externo frontal e faixa de trabalho (refrigerador) 0 a 10 °c, com garantia de 12 meses.	Unid.	02		
26	Tanquinho de lavar roupa 10 kg	Unid.	5		
27	Aquecedor Resistência De Água Inox 50 Litros. Aquecedor de água de 50 Litros, sendo 40 litros utilizáveis e 10 litros permanecem no fundo do aquecedor para evitar que a resistência seja danificada. Acompanha parafuso de fixação, uma bóia em Latão de alta temperatura, conexão de entrada de água fria para ligar cano pvc de 20 mm, controlador de aquecimento de até 80 graus celsius, luz indicadora de Ligado, registro de saída, conexões de água quente para uma saída do aquecedor até uns 2 metros de distância. Esse kit de saída foi projetado para a situação de instalação perto do tanque de lavação da ordenhadeira. Caso	Unid.	04		



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

	tenha demanda de instalação com distância maiores, deverá adquirir separadamente mais canos e conexões. O Controlador de temperatura funciona de forma automática, desligando quando chegar na temperatura programada e religando quando essa temperatura abaixar um pouco. Indicamos instalar uma chave de Liga e desliga, tipo disjuntor, de 16 Amperes, para durante o dia desligar o aquecedor e somente ligar ele antes da ordenha. Aquecedor pode ser utilizado para outros fins, como restaurantes, lanchonetes, porém somente para aquecer água, sem indicação de para aquecer outros líquidos. Possui resistência de 3000 Wats de 220 Volts. 1 Aquecedor Elétrico Inox 50 Litros (40+10) com Registro. 2 Tubo CPVC Amanco 22 mm de 50 cm cada. 2 Luva CPVC Transição 22 mm x 3/4 Rosca Macho. 1 Luva CPVC Transição 22 mm X 3/4 Rosca Fêmea. 2 Joelho CPVC 90 Graus 22 mm. 1 Luva CPVC 22 mm. 1 Metro Mangueira 18 mm x 5,5 mm. 1 Abraçadeira Rosca Sem Fim 14mm 1x1.1/2" 25-38. 1 Cola Super Tubo CPVC com Pincel 175g. 1 Fita Veda Rosca 18mmx25m				
28	Forno elétrico aproxim. 52litros - 110v ou 220v, grill, vidro duplo, termostato, potência mínima 1500 w, aplicação: doméstica, dimensões aproximadas: largura:49 cm, altura:40 cm, características adicionais: painel com visor iluminado, autolimpante, isolamento, cor: branco ou prata, função dourar, com 2 resistências: superior e inferior, com controle individual de temperatura, botão seletor de temperatura de 90°C a 230°C, botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior, botão timer de 90 minutos com sinal sonoro, botão timer possui opção para manter ligado, luz indicadora de funcionamento, acompanha grelha deslizante. Com garantia de 12 meses.	Unid.	03		

- Anexar catálogo



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(Representante legal)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº

Processo nº: 0177/2025

Pregão Eletrônico nº: 0035/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 01.611.339/0001-97, com sede nesta cidade de XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito **LUIZ CEZAR DANELLI FURINI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na cidade de, na Rua/Avenida, nº, bairro, neste ato representada pelo, **Sr(a)**, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ENTREGA:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais permanentes (equipamentos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O prazo para o fornecimento será de 15 (quinze), iniciando a contagem a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 1.3. Especificação detalhada do objeto:
- 1.4. Vinculam esta aquisição, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência.
 - 1.4.2. O Edital da Licitação.
 - 1.4.3. A Proposta do contratado.
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é restrito ao período de garantia ofertado pelo contratado, de acordo com o prazo do fabricante.
- 2.2. Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá prestar a assistência técnica do produto ofertado, conforme previsão contida no catálogo do fabricante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- 3.1. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal.
- 3.2. A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 187/23, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica a servidora Mare Ecila Terra Homem para atuar como gestor e fiscal do contrato.
- II. A Secretaria Municipal de Assistência Social indica o servidor Rarimar Souza Rigoti para atuar como gestor e fiscal do contrato.
- III. A Secretaria Municipal de Saúde indica o servidor Valderes Agostinho Boeri para atuar como gestor e fiscal do contrato.
- IV. A Secretaria Municipal de Turismo indica a servidora Gisele Borba Teixeira para atuar como gestor e fiscal do contrato.
- V. A Secretaria Municipal de Administração indica o servidor Delmar Antônio Kunrath para atuar como gestor e fiscal do contrato.
- VI. A Procuradoria Geral/Conselho Tutelar indica o servidor José Augusto Melo da Fonseca para atuar como gestor e fiscal do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1. O valor TOTAL da aquisição é de R\$....., sendo os valores unitários especificados na tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Valor R\$

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos objetos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, e após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de toda a documentação fiscal exigível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 7.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- 7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.11.1. O contratante poderá solicitar que o contratado comprove que cumpre o exposto no inciso 9.17, a qualquer tempo.
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- 9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.2.4. Multa:
 - a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**
- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

- 11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 11.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 11.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 11.10. O contratante poderá ainda:
- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0602 12 365 0110 2010 44.90.52.00.00 1540 - 5309.0

0602 12 365 0110 2010 44.90.52.00.00 1500 - 5309.0

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação

1101 08 244 0029 2087 44905200000000 1660 - 30836.6

1101 08 244 0156 2092 44905200000000 1660 - 24176.8

1102 08 244 0166 2100 44905200000000 1660 - 24778.2

1108 08 244 0029 2086 44905200000000 1660 - 25715.0

1108 08 244 0157 2093 44905200000000 1660 - 26382.6

1108 08 244 0158 2094 44905200000000 1660 - 26812.7

Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura, Pesca e Turismo

0901 23 695 0009 1003 44.90.52.12 1500 - 11992.8

Secretaria Municipal de Saúde

0801 10 122 0126 1003 44.90.52.12 1500 - 11288.1

0801 10 122 0126 1003 44.90.52.12 1600 - 11288.2

Secretaria de Administração

0401 09 122 0106 1003 44.90.52.12 1500 - 10260.0

PGM/Conselho Tutelar

0301 04 243 0146 2049 44.90.52.12 1500 - 10170.0



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO:

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

- 16.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Balneário Pinhal/RS, de de 2025.

LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO